



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Trata-se de solicitação para aquisição de MATERIAL PERSONALIZADO no âmbito do Projeto de Planejamento Estratégico do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) para o período 2016-2019, composto de PEN CARD 4GB, com impressão da logomarca da CGU, em quantidade a ser distribuída entre os servidores públicos federais, estaduais e municipais que participem de Cursos e demais eventos realizados pela CGU.

A aquisição será executada conforme condições e especificações descritas neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A presente aquisição tem como objetivo atender demanda da Corregedoria-Geral da União. Destaca-se que a iniciativa está prevista no Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE) – Contrato de Empréstimo n.º 2919/OC (BR-L1223).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO QUANTITATIVO

3.1 – PEN CARD 4 GB com gravação dos manuais produzidos pela Corregedoria-Geral da União e com impressão do logotipo da CGU a ser encaminhado posteriormente;

Item	Descrição	Quantidade
1	PEN CARD 4 GB	600

4. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

4.1 - O prazo para a entrega será de 30 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA

4.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da Corregedoria-Geral da União - CRG, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, sala 219, Brasília/DF, CEP: 70050-904, em horário comercial, das 8h às 12h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.3 - Os itens deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e entregues em perfeito estado de funcionamento.

4.4 - O recebimento dos itens será feito por meio de um representante da Corregedoria-Geral da União e um substituto, designados por esta, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados.

4.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela CRG serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

5. DOS TESTES DE CONFORMIDADE E DO ACEITE

5.1 - Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10(dez) dias corridos para realização dos testes de conformidade dos itens adquiridos;

5.2 - Findo o prazo mencionado no item anterior, a CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do produto adquirido, lavrando o respectivo Termo de Aceite;

5.3 - Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar se os produtos oferecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.4 - A data do Aceite será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência;

5.5 - Nos Testes de Conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o produto eventualmente recusado;

5.6 - O aceite será elaborado em até 10 (dez) dias corridos após os testes de conformidade;

5.7 - A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega e testes dos produtos será considerada como atendida somente após o ACEITE por parte da equipe técnica responsável na CONTRATANTE.

6. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Recebimento das notas de empenho pela CONTRATADA	5 dias úteis	CONTRATANTE

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Recebimento das notas de empenho pela CONTRATADA	5 dias úteis	CONTRATANTE

2	Entrega	Evento 1 + 30 dias corridos	CONTRATADA
3	Testes de Conformidade	Evento 2 + 10 dias corridos	CONTRATANTE
4	Aceite	Evento 3 + 10 dias corridos	CONTRATANTE

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora da comparação de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação de comparecimento para a celebração do contrato.

7.2 - O contrato referido no subitem anterior terá vigência de 1 mês, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3 - A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Responsabilidades da CONTRATANTE:

a. Fiscalizar e gerir o contrato mediante ateste dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos produtos adquiridos.

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

- No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

- A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços;
- d. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato e com os documentos que o integram, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- e. Solicitar a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados.
- f. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato e ateste da execução do objeto do contrato.

8.1.1 A CONTRATANTE é responsável pela fiscalização e gestão da aquisição, pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos equipamentos entregues;

8.1.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo e nos documentos que o integram.

8.1.3 Encaminhar à contratada detentora da melhor proposta as artes finais a serem impressos / gravados nos produtos, bem como a logomarca da CGU que será impressa nestes.

8.2 Responsabilidades da CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- b. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE.
- c. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- d. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

f. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço estabelecidos pela CONTRATANTE.

g. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante o recebimento dos itens.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

O BID considera que as Práticas Proibidas compreendem atos de:

(i) “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) “prática obstrutiva” consiste em: destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria.

Aplicam-se a contratada todas as disposições referentes às práticas proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Estima-se despesa de R\$ 15.327,00 (quinze mil, trezentos e vinte e sete reais) para aquisição de aproximadamente 600 unidades.

A referida estimativa foi calculada com base na média das propostas recebidas em março de 2018.

11. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será feito em parcela única e dependerá do Aceite Final pela equipe técnica da CONTRATANTE, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e realizado após verificação da adequação dos serviços prestados e produtos entregues às especificações exigidas;
- b. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo MTFC;
- c. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Ministério da Fiscalização Transparência e Controle - MTFC, CNPJ nº 05.914.685/0001-03;
- d. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do contrato;
- e. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- f. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até

a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde: AF= atualização financeira; IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12. DA PROPOSTA

A proposta comercial deve ser preenchida de acordo com o modelo constante do Anexo I deste termo de referência.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

a. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento da prestação do serviço;

b. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

13.1. DAS PENALIDADES

Se no decorrer da execução do objeto da presente Contratação, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CGU.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CGU, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar

na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, no Contrato e das demais cominações legais.

As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as peculiaridades do objeto será possibilitado à contratada subcontratar serviços desde que seja garantida a entrega do objeto.